

EDITAL N. 01/2017/DF

A Excelentíssima Senhora Doutora Luciene Kelly Marciano Roos, Juíza de Direito - Diretora do Foro da Comarca de Nova Xavantina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 6/2014/CM, de 07/03/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Assistência Social e Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar nas áreas de Assistência Social e Psicologia na Comarca de Nova Xavantina.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:
- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas, exclusivamente, na Central de Administração da Comarca de Nova Xavantina/MT, na Av. Expedição Roncador Xingú, Fórum local, no período de **29/03/2017 a 07/04/2017**, no horário das 13h às 18h.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. São requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais e Psicólogos de que trata o Provimento 6/2014-CM:
 - I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais.
- IV. Ser bacharel em Serviço Social e/ou Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. O requerimento (**Anexo I**), a ser protocolado na (*unidade judiciária*), deverá estar instruído com as seguintes peças:
- a) ficha cadastral Anexo II;
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei - Anexo III;
- c) declaração de relação de parentesco Anexo IV;
- d) documentação indicada no subitem 5.2.
- 5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
- I cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV cópia autenticada do diploma de curso superior;
- V cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;
- VI certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII atestado de sanidade física e mental;
- VIII declaração de parentesco (Anexo IV);
- IX declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;
- X duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Nova Xavantina, sendo a nota composta da seguinte forma:

- 6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.
- 6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.
- 6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.
- 6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:
- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto:
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.
- 6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.
- 6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.
- 6.2. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
- 6.3. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 6/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 6/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico MT n.º 9.255, de 13/3/2014.
- 8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que cheque ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Nova Xavantina – MT, 28 de março de 2017.

Luciene Kelly Marciano Roos Juíza de Direito-Diretora do Foro

<u>ANEXO I</u>

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

n.º	e	RG					portador do CPF domiciliado . vem
							, (indicar a tanto,
				Provimento 6/2		:sta-10), jui ti	ando, para tanto,
informaçõ	es aqui ¡	orestadas			sim, e sol	o as penas	s da lei, que as
			-	, -	de		_de 2014.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

		DADOS PESS	OAIS			
Nome:				Data de Na		
RG:	Órg	ão Expedidor:	CPF:		Sexo:	()F ()M
Título de Eleitor:		Zona:		Seção:		
Estado Civil:		Profissão:		Registro no Nº:	o Cons	elho Regional:
Registro na Previdência So	ocial:	P	PIS/PAS	SEP:		
Filiação Pai: Mãe:						
Endereço Residencial:						
e-mail: T		elefone Residencial		Telefone Comercial		
		FORMAÇÃO ES	COLAR	₹		
Nome da entidade que cor		·				
Curso Data de Conclus		ata de Conclusão		Cidade		UF

ANEXO III

<u>DECLARAÇÃO</u>

		(nome do interessado), r	nacionalidade, portador do CPF
n.º	e RG n.º	, declaro que tomei	conhecimento do inteiro teor do
Edital n.º	/2014/	_ e do Provimento 6/2014/CM , rela	ativo ao processo de habilitação
destinado ao	credenciame	nto de profissionais na área de	Psicologia e Serviço Socia
para prestaç	ão de serviços	s na Vara/Comarca de	, que concordo com as
regras estabe	elecidas e que s	são verdadeiras todas as informaçõe	es por mim fornecidas.
		Cuiabá, de	de 2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

	IDATO(A) .					
NOME DO CAND	IIDA IO(A) :					
005				0.011110	\ <u></u>	
CPF:	RG:		CÔNJUGE:			
	PAI:		MÃE:			
			WAL.			
			<u>.</u>			
COMARCA A SE	R CREDENC	IADO(A):				
	RAU, INCLUSI	VE, COM N	/IAGISTRAD	OS OU SERVIDORES	TERAL OU POR AFINIDADE, S QUE OCUPAM CARGOS DE	
				` ,		
Nome do Pa	RENTE	Са	RGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR	
NOME DO PA	RENTE	CA	RGO	_	SETOR	
NOME DO PA	RENTE	CA	RGO	_	SETOR	
NOME DO PA	RENTE	CA	RGO	_	SETOR	
NOME DO PA	RENTE	CA	RGO	_	SETOR	
POR SER A EXPR ADMINISTRATIVA,	RESSÃO FIEL I EM CUMPRIM JÇÃO Nº 07/2	DA VERDA IENTO A 2005, DO SENTE DE	DE, SOB P SÚMULA V CONSELHO	PARENTESCO ENA DE RESPONSA INCULANTE Nº 13	SETOR ABILIDADE PENAL, CIVIL E DO SUPREMO TRIBUNAL STIÇA, SEUS ENUNCIADOS	